

Lei nº 4/69

A Câmara Municipal de Balsa de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a adquirir um terreno com o mínimo de 800 metros quadrados, nesta cidade em local conveniente para doá-lo ao Botafogo F.C., sociedade de caráter civil com fins esportivos.

Art. 2º - Para atender a aquisição de terrenos e demais despesas, fica aberto um crédito Especial de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

malos).

Art. 3.^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sua das Sessões em 28 Fevereiro de 1969

A35/ Joaquim Alves Lima - Presidente.